

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECONSERVA/SMDEIS Nº 02 DE 06 DE JULHO 2022

Estabelece os procedimentos administrativos, com padronização de formulários, no âmbito da SC/COR-VIAS, em atendimento ao Decreto Rio nº 50.798, de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 50.798, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre o licenciamento da infraestrutura de suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação no Município do Rio de Janeiro, regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 234 de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECONSERMA nº 15, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para licenciamento de obras, reparos e serviços em vias públicas; e

CONSIDERANDO que uma das atribuições precípua da SMDEIS é a promoção da simplificação regulatória não somente no âmbito de suas estruturas, mas também dos demais órgãos que compõem o Poder Público Municipal,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Art. 1º Estabelecer o procedimento administrativo de padronização dos formulários de licenciamento a serem observados pelas empresas requerentes de licença e/ou comunicação para instalação de infraestrutura de suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação em vias públicas do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º - Fica estabelecido o Anexo I (em 02 vias, sendo 01 devolvida à requerente) como formulário padrão de que trata o art. 20, do Decreto Rio nº 50.798 de 2022, o qual será acompanhado e protocolado contendo:

I – 03 (três) vias do formulário de licenciamento devidamente preenchido, exceto quanto às datas de início e término – Anexo I-A;

II – 03 (três) vias do croquis de sinalização da obra – Anexo I-B;

III – 02 (duas) vias do cronograma físico das atividades a serem executadas na intervenção em licenciamento – Anexo I-C;

IV – 01 (uma) via do Termo de Compromisso - Anexo I-D;

V – 02 (duas) vias do Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo I-E;

VI – 01 (uma) via da Planilha de Termo de Permissão de Uso, quando for o caso – Anexo I-F;

VII – 01 (uma) via da Declaração dos Elementos de Projeto - Anexo I-G;

VIII – 01 (uma) via da carta com justificativa técnica, caso a obra não possa ser executada em Método Não Destrutivo;

§ 2º - O pedido deverá ser protocolado perante a Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, contendo integralmente todos os documentos listados no § 1º.

Art. 2º Autuado o requerimento e identificado(s) o(s) órgão(s) de tutela na Declaração dos Elementos de Projeto (Anexo I-G), o processo deverá ser enviado ao(s) órgão(s) envolvido(s) e a análise e o cumprimento de possíveis exigências pelo(s) mesmo(s) seguirão o contido nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 22, do Decreto Rio nº 50.798/2022.

§ 1º - Não serão distribuídos aos órgãos de tutela requerimentos de instalação de infraestrutura de suporte de ETR que não estejam inseridos no âmbito de proteção prévia estabelecida por normativa constitucional, legal ou administrativa emanada por órgão competente.

§ 2º - Fica vedada a formulação de exigências que não decorram de norma constitucional legal ou administrativa em vigor, sendo igualmente vedado ao membro SC/COR-VIAS proceder análise que extrapole as competências do órgão que representa.

§ 3º - Os atos praticados em contraveniência ao disposto nos parágrafos anteriores, deverão ser declarados nulos *ex officio* pelo(a) presidente do colegiado, mediante provocação do requerente ou de qualquer um dos membros da SC/COR-VIAS.

§ 4º - O requerente terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da prática do ato, para impugná-lo na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 3º Após a análise técnica do(s) órgão(s) de tutela e constatado descumprimento de normas pelo projeto, a SC/COR-VIAS poderá exigir, uma única vez, laudo de exigências.

Parágrafo único. A empresa requerente que não exercer tempestivamente a faculdade estabelecida no art. 2º, § 3º e § 4º ou tiver sua pretensão declarada improcedente, deverá cumprir integralmente todos os itens contidos no laudo de exigências citado no *caput*, sob pena de indeferimento.

Art. 4º Para os requerimentos em andamento, poderá o requerente, a seu exclusivo critério, requerer a complementação dos documentos, na forma do Decreto Rio nº 50.798 de 2022 e da presente resolução, ou pleitear seu arquivamento.

CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Art. 5º A dispensa de licenciamento para a instalação de infraestrutura de pequeno porte de que trata o art. 16, do Decreto Rio nº 50.798/2022 fica condicionada à prévia comunicação pela empresa requerente à SC/COR-VIAS através do correio eletrônico secretariaexecutivacorvias@gmail.com, contendo:

I - requerimento padrão, na forma do Anexo II;

II - autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, quando localizado em mobiliário urbano;

III - licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de pequeno porte, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

IV - autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, quando for o caso, emitida pela empresa detentora, em favor da interessada no compartilhamento de infraestrutura;

V – relatório fotográfico em cores com fotomontagem, identificando o local exato da infraestrutura inserida na área de implantação.

Parágrafo único. Nos casos de compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já licenciada de que trata o art. 16 do Decreto Rio nº 50.798/2022, além da apresentação do requerimento padrão constante do Anexo II, a comunicação de que trata o *caput* deste artigo será realizado mediante a apresentação de autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa interessada no compartilhamento de infraestrutura, ou contrato de compartilhamento firmado entre as partes, se for o caso;

Art. 6º - Excluem-se do controle municipal, independente de comunicação, as demais intervenções não construtivas que não se enquadrem no objeto descrito no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Rio nº 50.798/2022.

CAPÍTULO III DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 7º Para a aceitação das instalações de suporte de ETR, a empresa requerente deverá solicitar o Certificado de Conclusão de Obra (Anexo III) diretamente na gerência de conservação local em que se encontra o processo de licenciamento, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de conclusão das intervenções.

§ 1º A emissão do Certificado de Conclusão de Obra está condicionada à entrega dos documentos elencados nos incisos do art. 25, do Decreto Rio nº 50.798/2022, quais sejam:

I - licença de funcionamento de Estação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

II - declaração da prestadora dos serviços de telecomunicações de que a infraestrutura de suporte de ETR está concluída e que foram cumpridas as disposições do Decreto Rio nº 50.798/2022, bem como as normas referentes às telecomunicações previstas na legislação federal e as determinações da ANATEL;

III - termo de responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 do Decreto Rio nº 50.798/2022, quando for o caso;

IV - protocolo do pedido de assentimento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, nos casos em que a infraestrutura conte com a instalação de pára-raios; e

V - relatório fotográfico colorido que permita identificar o local da intervenção.

§ 2º Verificado o cumprimento integral da documentação exigida no processo de licenciamento, a gerência de conservação local elaborará o Anexo IV e, no caso de aprovação da obra, emitirá o Certificado de Conclusão de Obra em 3 (três) vias, distribuídas da seguinte maneira:

I - Uma via entregue à empresa requerente;

II – Uma anexada ao processo de licenciamento; e

III – Uma via arquivada na gerência de conservação local.

§ 3º Nada mais havendo a providenciar, a gerência de conservação local deverá encaminhar o respectivo processo de licenciamento à Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS para arquivamento.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DO PASSIVO INSTALADO

Art. 8º Fica estabelecido o requerimento padrão (Anexo V) para exercício do direito previsto no art. 40 do Decreto Rio nº 50.798 de 2022, o qual deve ser protocolado na Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS.

§1º - O requerimento de que trata o *caput* deve ser instruído exclusivamente com:

I - contrato ou estatuto social da empresa requerente da licença e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - procuração outorgando poderes específicos para requerer o direito previsto no art. 40, do Decreto Rio nº 50.798 de 2022, se for o caso;

III - Licença de Funcionamento expedida pela Anatel, válida ao tempo da entrada em vigor do Decreto Rio nº 50.798 de 2022.

§ 2º - Estando o requerimento devidamente instruído, na forma do presente artigo, será dado comprovante de protocolo ao requerente, o qual valerá como prova de estado de regularidade da infraestrutura de suporte de ETR, uma vez decorrido o prazo previsto no §1º do art. 40, do Decreto Rio nº 50.798 de 2022.

§ 3º - A Presidência da SC/COR-VIAS terá 30 (trinta) dias para expedição da Certidão de Regularidade de Infraestrutura de Suporte de ETR (Anexo VI).

§ 4º - A Certidão de Regularidade de Infraestrutura de Suporte de ETR equivale, para todos os fins, à Licença de Legalização, e somente poderá ser concedida para as infraestruturas já instaladas.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA PADRONIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Art. 9º A SC/COR-VIAS poderá aprovar previamente modelo ou conjunto de modelos de infraestrutura de suporte de ETR para áreas sobre as quais recaia proteção prévia estabelecida por normativa constitucional, legal ou administrativa emanada por órgão competente.

Parágrafo único - A existência de modelo ou conjunto de modelos de infraestrutura de suporte de ETR aprovados para determinada área tutelada não impede a apreciação de requerimento de instalação de infraestrutura não aprovada na forma do *caput*.

Art. 10º Os requerimentos de implantação infraestrutura de suporte de ETR cujo o objeto já tenha sido aprovado na forma do *caput* serão analisados pela SC/COR-VIAS exclusivamente quanto ao elemento locacional.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022, 458º ano da fundação da Cidade

ANNA LAURA VALENTE SECCO FREIRE
Secretária Municipal de Conservação

THIAGO RAMOS DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação

ANEXO I

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas.
Secretaria Municipal de Conservação
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Maia de Lacerda 167- 1º andar

Licença para _____ em Vias Públicas

(execução de obra programada/regularização de obra /legalização de obra/execução de reparo/execução de serviço)

A _____ / _____
(nome da Empresa) (CNPJ)

sediada na _____ / _____
(endereço) (bairro)

representada pelo(a) _____
(Identificação)

vem solicitar a Vossa Senhoria expedição de licença de Obra ou Reparo conforme descrita abaixo.

LOCAL DA OBRA: _____

Nº DO CÓDIGO DO(S) LOGRADOURO(S): _____

NATUREZA DA OBRA: _____

PASSEIO PISTA PASSEIO E PISTA Método de execução
MND MD

PROCESSO INICIAL (*): _____ ETAPA (*): _____

QUANTIDADE DE DUTOS: _____ DIÂMETRO DOS DUTOS: _____

ÁREA DA OBRA: _____ EXTENSÃO DA OBRA(m) _____

ÁREA DO CANTEIRO: _____ ÁREA TOTAL: _____

PRAZO DA OBRA : _____ PRAZO DE PERMANÊNCIA: _____

OBS : (*) PREENCHER EM CASO DE OBRAS SEQUENCIADAS

FIRMA EXECUTORA: _____ / _____
(endereço) (CNPJ)

sediada na _____ / _____
(nome) (bairro)

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL(PREO) _____
CREA Nº/CAU _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Rio de Janeiro.

MEMBRO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUNTO A
SC/COR-VIAS

Identificação

MEMBRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DAS OBRAS (PREO)

Nome, Qualificação e nº do CREA/CAU
Carimbo de identificação

de

de

MEMBRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
PROJETO (PRPA)

Nome, Qualificação e nº do CREA/CAU
Carimbo de identificação

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA

ANEXO I-A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

LICENÇA PARA _____ EM VIAS PÚBLICAS

Integram a presente licença todas as normas para execução de obras, reparos e serviços em vias públicas.

Local da obra:		Licença Nº:	
Órgão responsável/Empresa:		CNPJ/CPF: Insc. Munic.:	
Endereço:		Telefone: E-mail:	
Natureza da obra:			
Firma executora: PREO:		CNPJ/CPF: Insc. Munic.:	
Endereço:		Telefone: E-mail:	
Prazo	dias	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
<input type="checkbox"/> Passeio <input type="checkbox"/> Pista <input type="checkbox"/> Passeio e Pista		Área da Obra (m ²): Extensão (m): Área do canteiro (m ²): Área total (m ²): Quantidade de dutos: Diâmetro do duto: Prazo de Permanência:	
Observações: Os serviços deverão ser executados conforme os Padrões estabelecidos pela Resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/10			

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A. As obras no passeio deverão ser executadas sem interferir no tráfego.
- B. As obras na pista deverão ser executadas em etapas distintas, sem interromper o tráfego, ocupando o espaço mínimo necessário.
- C. As obras na pista **não poderão ser executadas** no horário _____, devendo a pista ficar totalmente liberada e em condições de tráfego, nesse período.
- D. Portaria para interdição de via junto à CVR/SMTR.

Observações:

1. É permitida a "parada", para carga e descarga, dentro do horário da licença, pelo tempo mínimo necessário.
- 2.
- 3.

Visto CET-RIO ___/___/___

Visto SE-COR-VIAS ___/___/___

Visto GC ___/___/___

ANEXO I-D
TERMO DE COMPROMISSO

A....., (Empresa) ,
por seus representantes, abaixo assinados, signatária deste Termo de Compromisso e responsável pela perfeita execução do reparo ou serviço objeto da presente solicitação, declara assumir integral responsabilidade pelos possíveis danos causados ao logradouro público, comprometendo-se a:

1. Recompôr o pavimento da pista de rolamento de veículos ou de calçadas para a circulação de pedestres, de acordo com as Normas vigentes e as determinações do Município;
2. Recompôr, integralmente, qualquer sinalização horizontal e/ou vertical, atingidas pela execução da obra, reparo ou serviço;
3. Recompôr, integralmente, o trecho atingido, do pavimento de ciclovias, deixando-o nas mesmas condições de circulação e segurança, sem vestígios de remendos;
4. Recompôr todos os dispositivos do sistema de drenagem (muro, talude de rio e canal, galeria, poço de visita, caixa de areia, caixa de ralo, etc.), nas mesmas condições anteriores a obra, reparo ou serviço, bem como proceder a limpeza / desobstrução dos mesmos caso tenham sido obstruídos por material proveniente das intervenções realizadas.
5. Recompôr, nas condições originais, os meios-fios e tentos (de qualquer natureza) atingidos;
6. Recompôr, o local da intervenção de acordo com a boa técnica e o que determina as normas vigentes, no caso de obra, reparo ou serviço, os equipamentos urbanos e obras de arte, prejudicados ou removidos para a execução da obra;
7. Não danificar ou ferir espécie vegetal de qualquer porte ou, na impossibilidade de atendimento a este item, licenciar a poda ou remoção junto à FPJ e executar replantio e a total recomposição das espécies vegetais envolvidas, conforme as determinações do órgão;
8. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, da obra ou reparo em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e das Normas Regulamentares do CONTRAN, das normas da Secretaria Municipal de Transportes e de seus prepostos e das normas da Companhia de Engenharia de Tráfego, responsabilizando-se pela inobservância de quaisquer normas previstas, independente das combinações cíveis e penais cabíveis;
9. Atender às demais Normas estabelecidas pela SUBEC/CGC.

Representante da Empresa na SC/COR-VIAS

PREO

ANEXO I-E
TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA

A.....
....., por seus representantes abaixo assinados, aos ____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade, pelo presente Termo, declara ser responsável pela perfeita execução das obras _____, situada
(Indicar a espécie de intervenção)
na _____,
(Endereço completo)
objeto do presente processo administrativo, assumindo integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua realização. A signatária reconhece, ainda, a precariedade da autorização que lhe é concedida, não implicando esta no consentimento, do Poder Público Municipal, em qualquer direito à imutabilidade da situação física do local onde forem realizadas as obras acima mencionadas, comprometendo-se a, em caso de futura intervenção do Município, promover as alterações necessárias e/ou retirar os dispositivos, às suas expensas, nas condições com esse acordado, na ocasião.

Rio de Janeiro, de de .

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO I-G
DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PROJETO

A empresa _____, declara para fins de análise, que:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
Anexos I-A e I-B visados pela CET-RIO		
A obra passa ou está próxima de obras de arte especiais: ponte, viaduto, passarela, passagem subterrânea e/ou túnel (CGP)		
A obra passa em taludes ou rochas (GEO-RIO)		
A obra enquadra-se em interligação de consumidor individual à rede, com prazo máximo de 07 dias, inclusive, extensão máxima de 50m e profundidade inferior a 0,50m.		
A obra contém dispositivos instalados em profundidade maior que 0,50 m (RIO ÁGUAS)		
A obra contém dispositivos passando sobre cursos d'água (RIO ÁGUAS)		
A obra passa em parques, praças ou em logradouros que possuem arborização pública – (FPJ)		
Trata-se de obra executada por método destrutivo, com extensão superior a 100m (Gerência de Conservação Local)		
Trata-se de obra em sítios de relevante interesse paisagístico e ambiental, nas áreas de orla até o limite dos lotes, áreas de especial interesse ambiental e turístico, áreas abrangidas pelo programa do Rio Cidade e zonas residenciais unifamiliares (PU/CGPP/CP)		
Trata-se de obra em mobiliário urbano padrão existente ou em novos modelos propostos (PU/CGPP/CP)		
Trata-se de obra de Mobiliário Urbano com publicidade (FP/SUBEX/SUPLFCU/CLF)		
Trata-se de obra com interferência em redes aérea e/ou subterrânea de iluminação pública (RIOLUZ)		
Trata-se de obra que passa em via pública urbanizada / reurbanizada ou que recebeu serviços de fresagem e recapeamento asfáltico há menos de 03 anos.		
Trata-se de obra na área do Porto Maravilha (CDURP)		
Trata-se de obra nas Áreas declaradas como Patrimônio da Humanidade, Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, Área de Entorno de Bem Tombado e bens protegidos pelo Patrimônio Cultural (IRPH)		
Trata-se de obra em unidade de conservação ambiental (SMAC)		

Representante da Empresa na
SC/COR-VIAS

PRPA

ANEXO II
COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas.
Secretaria Municipal de Conservação
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Maia de Lacerda 167- 1º andar

A Empresa _____, sediada na(o) _____, no bairro de _____, no Município do _____, UF _____, CEP nº _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF _____, residente na (o) _____, no bairro de _____, no Município do _____, UF _____, CEP nº _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, vem comunicar previamente a Vossa Senhoria: () a instalação de infraestrutura de pequeno porte () o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já licenciada, localizado(a) no(a) _____.

Preencher os dados abaixo, somente em caso de cadastramento da instalação de infraestrutura de pequeno porte:

- () instalada em estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de três metros ou em mais de dez por cento, o que for menor;
- () possui estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos;
- () possui demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de um metro.
- () instalada em mobiliário urbano tipo _____;

(banca de jornal, abrigo de ônibus, totem, indicador de logradouro, etc)

Declaro que a infraestrutura ora submetida a cadastro atende ao disposto no Art. 16 do Decreto Rio nº 50.798, de 2022 e que os dados informados e as documentações que acompanham este requerimento são verdadeiros, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

Nestes termos pede deferimento,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS

ANEXO IV RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU REPARO EM VIAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº	LICENÇA Nº	PRAZO _____ DIAS
ENDEREÇO DA OBRA:		
NOME DA EMPRESA:		
NOME DA FIRMA EXECUTORA:		
NOME DO FISCAL DA GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:		

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA AO LONGO DA OBRA/REPARO		
1. SINALIZAÇÃO		
	SIM	NÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		
SINALIZAÇÃO PREVENTIVA		
SINALIZAÇÃO NOTURNA		
NORMAS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO ATENDIDOS		
2. SEGURANÇA		
	SIM	NÃO
TAPUME DE PROTEÇÃO AOS TRANSEUNTES ADEQUADO		
COLOCAÇÃO DE CHAPAS PARA TRAVESSIA		
ARMAZENAMENTO DOS MATERIAS EM SILOS		
OPERÁRIOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM EPI		
3. EXECUÇÃO		
	SIM	NÃO
CANTEIRO DE OBRA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO		
ESCAVAÇÕES E REATERROS CONFORME NORMAS		
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME NORMAS		
MASSEIRA/CAIXA DE DECANTAÇÃO ADEQUADAS		
4. FISCALIZAÇÃO		
	SIM	NÃO
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO		
OBRA EXECUTADA DENTRO DO PRAZO		
OBRA EXECUTADA CONFORME PROJETO		
COPIA DA LICENÇA E PROJETO DA OBRA NO LOCAL		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS		
	SIM	NÃO

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA E CARIMBO DO GERENTE DA GC:

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL DA GC

ANEXO V
REQUERIMENTO DE LEGALIZAÇÃO INFRAESTRUTURA INSTALADA

A Empresa _____, sediada na(o) _____, no bairro de _____, no Município do _____, UF _____, CEP nº _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF _____, residente na (o) _____, no bairro de _____, no Município do _____, UF _____, CEP nº _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, vem requerer a Vossa Senhoria emissão de Certificado de Regularidade Municipal da infraestrutura de suporte da **ETR cuja Licença de Funcionamento de Estação** expedida pela Anatel encontra-se anexada ao presente instrumento, nos termos do art. 40, do Decreto Rio nº 50.798, de 2022, localizada no(a) _____.

Declaro que a infraestrutura ora submetida a cadastro atende ao disposto no Decreto Rio nº 50.798, de 2022 e demais normas municipais aplicáveis à matéria e que os dados informados e as documentações que acompanham este requerimento são verdadeiros, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

Nestes termos pede deferimento,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
ETR Nº/2022**

A Presidência da SC/COR-VIAS, nos termos da LC nº 234/2021, Decreto Rio nº 50.798/2022 e Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº ____/2022, expede o presente **CERTIFICADO DE REGULARIDADE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ETR**, nos termos do art. 40, do Decreto Rio nº 50.798, de 2022 para a obra realizada no local abaixo identificado:

EMPRESA REQUERENTE:	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:
Nº DA CERTIDÃO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:
LOCAL DA ETR:	

Observação: A presente Certidão de Regularidade Municipal de Infraestrutura de ETR, concedida com fundamento no art. 40, do Decreto Rio nº 50.798/2022, tem validade de 10 (dez) anos e equivale para todos os fins à Licença de Legalização, nos termos da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº ____/2022, ficando a empresa requerente responsável pelo fiel cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie.

Carimbo e Assinatura Presidente da SC/COR-VIAS	Representante Legal da empresa requerente Nome: RG: Ciente, recebido em: ____/____/____
---	--

1ª via – Empresa Requerente;

2ª via – Processo de Regularidade;

3ª via – SC/SE-COR-VIAS;